

**CONTRATO**

**Número: 141/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE FARMÁCIA BÁSICA E MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, **MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.212.530/0001-42, situada na Rua Trinta e Seis, 19, Quadra 55, Jardim São Cristovam, São Luís/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Erisvalton Diniz Araújo**, portador da Carteira de Identidade nº 000091683898-6, SESP/MA e CPF nº 896.300.923-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 0211.02.04.5/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 010/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 011/2021, por Sistema de Registro de Preços, do município de Lago do Junco/MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 010/2021, originária do município de Lago do Junco/MA, sendo esta para eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Tuntum-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------------	-------------

ERISVALTON  
DINIZ  
ARAUJO:896  
30092387

Assinado de forma digital por ERISVALTON DINIZ ARAUJO:89630092387 Dados: 2022.05.16 17:58:59 -03'00'

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES PESSOA:04185627335 Dados: 2022.05.16 11:17:58 -03'00'

LOTE 02- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS HOSPITALAR					
92	AMINOFILINA INJETAVEL	AMP	2000	R\$1,51	R\$ 3.020,00
93	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 6,91	R\$ 13.820,00
94	AMPICILINA 500MG INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 7,03	R\$ 14.060,00
95	ATROPINA INJETAVEL	AMP	3000	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
96	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00
97	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 11,47	R\$ 22.940,00
99	CEFALOTINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL.	AMP	3000	R\$ 10,81	R\$ 32.430,00
100	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, ENDOVENOSO	AMP	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
102	CIPROFLOXACINO INJETAVEL	AMP	1200	R\$ 54,87	R\$ 65.844,00
106	COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2ML	AMP	12000	R\$ 3,34	R\$ 40.080,00
107	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2,5ML.	AMP	7500	R\$ 4,05	R\$ 30.375,00
115	FITOMENADIONA INJETAVEL	AMP	3000	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
119	GENTAMICINA 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMP	6000	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00
120	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML.	AMP	6000	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
121	GLICERINA 12%	AMP	1200	R\$ 8,11	R\$ 9.732,00
126	HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL.	AMP	1800	R\$ 7,04	R\$ 12.672,00
127	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL.	AMP	1800	R\$ 10,11	R\$ 18.198,00
128	IMUNOGLOBULINA INJETAVEL (MATERGAM)	AMP	50	R\$ 417,63	R\$ 20.881,50

ERISVALTO  
N DINIZ  
ARAUJO:89  
630092387

Assinado de forma  
digital por ERISVALTON  
DINIZ  
ARAUJO:89630092387  
Dados: 2022.05.16  
17:59:14 -03'00'

FERNAND  
O PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335

Dados: 2022.05.16  
11:18:16 -03'00'

130	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1 ML.	AMP	600	R\$ 4,17	R\$ 2.502,00
132	NEOCAINA PESADA INJETAVEL	AMP	680	R\$ 6,50	R\$ 4.420,00
135	PIRACETAM, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 5ML.	AMP	1000	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
138	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	AMP	6000	R\$ 3,61	R\$ 21.660,00
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	AMP	9000	R\$ 4,60	R\$ 41.400,00
140	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	AMP	6000	R\$ 4,37	R\$ 26.220,00
147	TENOXICAM 20MG INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
148	TENOXICAM 40MG INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 24,51	R\$ 49.020,00
				<b>TOTAL: R\$ 560.314,50</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/05/2022 e encerramento em 13/05/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 560.314,50** (Quinhentos e sessenta mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Tuntum, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

09.10.301.0019.2055.0000 – Manut. e Func. da Farmácia Básica

FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856273  
35

Assinado de forma digital  
por FERNANDO PORTELA  
TELES PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.16 11:18:28  
-03'00'

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

1.10. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

ERISVALTO  
N DINIZ  
ARAUJO:896  
30092387

Assinado de forma  
digital por  
ERISVALTON DINIZ  
ARAUJO:89630092387  
Dados: 2022.05.16  
17:59:48 -03'00'

FERNANDO  
PORTELA  
TELES  
PESSOA:04  
185627335

Assinado de forma  
digital por  
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627  
335  
Dados: 2022.05.16  
11:18:40 -03'00'

- 1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 1.18.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

- 1.19. É VEDADO À CONTRATADA:
- 1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

- 1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

- 1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

ERISVALTON  
DINIZ  
ARAUJO:896300  
92387

Assinado de forma  
digital por ERISVALTON  
DINIZ  
ARAUJO:89630092387  
Dados: 2022.05.16  
18:00:10 -03'00'

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.16 11:18:51 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.05.16  
11:19:02 -03'00'

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 041.856.273-35  
CONTRATANTE

Tuntum-MA, 13 de maio de 2022.

ERISVALTON DINIZ  
ARAUJO:89630092387

Assinado de forma digital por  
ERISVALTON DINIZ ARAUJO:89630092387  
Dados: 2022.05.16 18:00:31 -03'00'

**MED SUL PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.**  
CNPJ nº 07.212.530/0001-42  
Erisvalton Diniz Araújo  
CPF nº 896.300.923-87  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Daniel da Silva Chaves CPF: 621865543-13

NOME: Manoela Decoro B. Figueiredo CPF: 070620633-98

## SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022,.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2022.....	31
EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2022.....	31
EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2022.....	31
EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2022.....	32


### EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 010/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 011/2021 – SRP, do município de Lago do Junco/MA.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 010/2021, originária do município de Lago do Junco/MA, sendo esta para eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Tuntum-MA. CONTRATADA: MED SUL PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.212.530/0001-42. BASE LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 735.540,00 (Setecentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.301.0019.2055.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 13 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022,

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 010/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 011/2021 – SRP, do município de Lago do Junco/MA.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 010/2021, originária do município de Lago do Junco/MA, sendo esta para eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos hospitalares para atender as necessidades do município de Tuntum-MA. CONTRATADA: MED SUL PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.212.530/0001-42. BASE LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93. PRAZO DE



VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 560.314,50 (Quinhentos e sessenta mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.10.301.0019.2055.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum   
Maranhão, 13 de maio de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum (MA), CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Município de Tuntum (MA), CEP 65.763-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando Portela Teles Pessoa, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **FELIPE DE SOUSA REINALDO 62427124311**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.095.929/0001-29, com sede estabelecida na Rua Bacola, nº 134 – Residencial Maria Helena – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr (a) Felipe de Sousa Reinaldo, portador do RG n.º 058913302016-8, inscrito no CPF sob o n.º 624.271.243-11, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 044/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 13/05/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual prestação do serviço, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 04a4d7fd2c1d9f6587f91553b337ce9b0e903c9b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

